LEI Nº 907 - DE 28 DE JULHO DE 1971.

Integraliza área de terra que especifica ao patrimônio disponível do município, autoriza a doá-la à FUNDEC e dá outras providências.

JOFIR AVALONE, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O trecho da rua Maceió compreendido entre os alinhamentos da rua Baia e Avenida Monteiro Lobato, confrontando de um lado com o alinhamento da quadra nº 17 (dezessete), na extensÔo de 66 (sessenta e seis) metros, e de outro lado com o alinhamento da quadra nº 13 (treze), do loteamento "UrbanizaçÔo Metrópole", na extensÔo de 66 (sessenta e seis) metros, coma largura de 14 9quatorze) metros e a área de 924 (novecentos e vinte e quatro) metros quadrados, passa a integrar o patrimônio disponível do município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à FUNDEC - FundaçÔo Dracenense de EducaçÔo e Cultura, a área de terras descrita no artigo primeiro.

Artigo 3º - Da escritura de doaçÔo do terreno referido nesta lei constará cláusula obrigando a donatária a construir, abrangendo a faixa de terras doada, prédio apropriado a sua finalidade educativa e cultural, no prazo de dois (2) anos, sob pena de retrocessÔo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 28 de julho de 1971.

JOFIR AVALONE
Vice-Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por

afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

ANGELINA SARRO
Escriturária do Gabinete
(resp. pelo expediente)